

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-68

PROJETO DE LEI Nº. 049/2024.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o Plano de Amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2057, no valor de R\$ R\$ 82.116.150,21 (oitenta e dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais e vinte um centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº. 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2024 é de R\$ 2.521.168,38 (Dois milhões e quinhentos e vinte um mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.549, de 26 de julho de 2010.

Parágrafo Único – Considerando que já foram efetuados alguns pagamentos pelo Município de Santa Fé, para equacionamento no déficit atuarial, na forma de aportes financeiros, durante este exercício de 2024, no importe total de R\$ 1.902.677,38 (Hum milhão e novecentos e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), restando saldo devedor de R\$618.491,00 (Seiscentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais) para o ano corrente.

Art. 4º - Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 30(trinta) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 7º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2024, na seguinte funcional programática: 10.001.041220002.2.101.33.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Administração - Encargos Gerais do Município.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-68

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de outubro de 2024.



FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

Número: 264 Data: 16/10/2024 Hora: 14:36:01

Ano: 2024 Tipo: 1 GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei

Compl.: nº 049/2024 - Plano de Amortização

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-68

ANEXO I

Proposta 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	R\$ 82.116.150,21	-
2024	R\$ 2.521.168,38	R\$ 4.187.923,66	-R\$ 1.666.755,28	R\$ 83.782.905,49	15,58%
2025	R\$ 4.272.928,18	R\$ 4.272.928,18	R\$ 0,00	R\$ 83.782.905,49	26,15%
2026	R\$ 4.486.574,59	R\$ 4.272.928,18	R\$ 213.646,41	R\$ 83.569.259,08	27,19%
2027	R\$ 5.044.591,70	R\$ 4.262.032,21	R\$ 782.559,48	R\$ 82.786.699,60	30,26%
2028	R\$ 5.095.037,62	R\$ 4.222.121,68	R\$ 872.915,94	R\$ 81.913.783,66	30,26%
2029	R\$ 5.145.483,53	R\$ 4.177.602,97	R\$ 967.880,57	R\$ 80.945.903,10	30,26%
2030	R\$ 5.195.929,45	R\$ 4.128.241,06	R\$ 1.067.688,39	R\$ 79.878.214,70	30,26%
2031	R\$ 5.246.375,37	R\$ 4.073.788,95	R\$ 1.172.586,42	R\$ 78.705.628,29	30,25%
2032	R\$ 5.296.821,28	R\$ 4.013.987,04	R\$ 1.282.834,24	R\$ 77.422.794,05	30,24%
2033	R\$ 5.347.267,20	R\$ 3.948.562,50	R\$ 1.398.704,70	R\$ 76.024.089,34	30,22%
2034	R\$ 5.397.713,12	R\$ 3.877.228,56	R\$ 1.520.484,56	R\$ 74.503.604,78	30,20%
2035	R\$ 5.448.159,03	R\$ 3.799.683,84	R\$ 1.648.475,19	R\$ 72.855.129,59	30,18%
2036	R\$ 5.498.604,95	R\$ 3.715.611,61	R\$ 1.782.993,34	R\$ 71.072.136,25	30,16%
2037	R\$ 5.549.050,87	R\$ 3.624.678,95	R\$ 1.924.371,92	R\$ 69.147.764,33	30,14%
2038	R\$ 5.599.496,78	R\$ 3.526.535,98	R\$ 2.072.960,80	R\$ 67.074.803,53	30,11%
2039	R\$ 5.649.942,70	R\$ 3.420.814,98	R\$ 2.229.127,72	R\$ 64.845.675,81	30,08%
2040	R\$ 5.700.388,62	R\$ 3.307.129,47	R\$ 2.393.259,15	R\$ 62.452.416,66	30,05%
2041	R\$ 5.750.834,54	R\$ 3.185.073,25	R\$ 2.565.761,29	R\$ 59.886.655,37	30,02%
2042	R\$ 5.801.280,45	R\$ 3.054.219,42	R\$ 2.747.061,03	R\$ 57.139.594,34	29,98%
2043	R\$ 5.851.726,37	R\$ 2.914.119,31	R\$ 2.937.607,06	R\$ 54.201.987,28	29,94%
2044	R\$ 5.902.172,29	R\$ 2.764.301,35	R\$ 3.137.870,94	R\$ 51.064.116,35	29,90%
2045	R\$ 5.952.618,20	R\$ 2.604.269,93	R\$ 3.348.348,27	R\$ 47.715.768,08	29,86%
2046	R\$ 6.003.064,12	R\$ 2.433.504,17	R\$ 3.569.559,95	R\$ 44.146.208,13	29,81%
2047	R\$ 6.053.510,04	R\$ 2.251.456,61	R\$ 3.802.053,42	R\$ 40.344.154,70	29,76%
2048	R\$ 6.103.955,95	R\$ 2.057.551,89	R\$ 4.046.404,06	R\$ 36.297.750,64	29,71%
2049	R\$ 6.154.401,87	R\$ 1.851.185,28	R\$ 4.303.216,59	R\$ 31.994.534,05	29,66%
2050	R\$ 6.204.847,79	R\$ 1.631.721,24	R\$ 4.573.126,55	R\$ 27.421.407,50	29,61%
2051	R\$ 6.255.293,71	R\$ 1.398.491,78	R\$ 4.856.801,92	R\$ 22.564.605,58	29,56%
2052	R\$ 6.305.739,62	R\$ 1.150.794,88	R\$ 5.154.944,74	R\$ 17.409.660,84	29,50%
2053	R\$ 6.356.185,54	R\$ 887.892,70	R\$ 5.468.292,84	R\$ 11.941.368,00	29,44%
2054	R\$ 6.406.631,46	R\$ 609.009,77	R\$ 5.797.621,69	R\$ 6.143.746,31	29,38%
2055	R\$ 6.457.077,37	R\$ 313.331,06	R\$ 6.143.746,31	R\$ 0,00	29,32%